



**4º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

Pelo presente termo de aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. Luiz Francisco Paggi s/n, Centro, Verê-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.651.182/0001/87, representada por seu representante legal, ao fim assinado, IVAN RODRIGO DAL BERTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua 01, s/n, Loteamento Dona Élide, Verê-PR, inscrito no CPF nº 027.199.029-50 e portador RG nº 6.470.703-5 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

As PARTES têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 139/2021, instruído no processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 139/2021, para mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência em 12 (Doze) meses, dessa forma alterando a Cláusula Décima Quinta do contrato original.

2.2. Por força desta alteração, a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**\* CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

15.1. O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo vir



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato..\**

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

RODRIGO  
LUDWIG:02719902  
950

Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
LUDWIG:02719902950  
Dados: 2024.06.12 13:38:37  
-03'00'

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**  
**RODRIGO LUDWIG**  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Mirnia K. Mancatto  
Nome:  
CPF 07645654945

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME - CNPJ 11.651.182/0001-87

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 139/2021, para mais 12 (doze) meses.

**Prazo de Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data da assinatura:** 10/06/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Tomada de Preços nº 03/2021.**

Três Barras do Paraná-PR, 10 de junho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:026A18B1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 139/2021**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME -  
CNPJ 11.651.182/0001-87

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 139/2021, para mais 12 (doze) meses.

**Prazo de Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data da assinatura:** 10/06/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Tomada de Preços nº 03/2021.**

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4B15B88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 001/2024**

Súmula: aprovar, deliberar e ratificar a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao segundo semestre de 2023.

RESOLUÇÃO 001/2024

O **CMI – Conselho Municipal do Idosos, de Três Barras do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2134/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Idosos - CMI, em reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, conforme Ata nº 18/2024.

**Resolve:**

Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando, deliberado e ratificando a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao segundo semestre de 2023.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024.

**TANIA ELVIRA DA ROSA,**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:C14C3D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência da Cidade de Três Barras do Paraná convocada por meio

do Decreto Municipal nº 5846/2024 de 28/05/2024, considerando a **Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.**

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 3º. A Conferência da Cidade de Três Barras do Paraná será realizada no dia 26 de junho de 2024, entre 14h00min e 16h00min. no local denominado Câmara Municipal (Localizada no Paço Municipal).

Art. 4º. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná se distribuirão em 3 (três) categorias:

Representantes dos segmentos representativos da sociedade local  
2.(Observadores (as) ; e

3. Convidados (as) .

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de Três Barras do Paraná com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à: **“Construindo a Política de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.**

II-Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

Art. 6º. A Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná terá as seguintes finalidades:

I-Avaliar a implantação da revisão do Plano Diretor vigente com participação da sociedade local;

II- Reestruturar ou atualizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP);

III-Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

**CAPÍTULO III**

**DO TEMA E LEMA**

Art. 7º. A Conferência Municipal da Cidade terá como tema: **“Construindo a Política de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.**

Art. 8º. As discussões na Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

**I- Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;**

**II- Gestão estratégica e financiamento;**

**III Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transparências digital, território inclusivo e com justiça social. CAPÍTULO IV**

**DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

Art. 9º. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º. Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 11. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná será conduzidas pela Comissão